

MÓDULO 50 –Quadra IND. 06, no Lugar Denominado “DISTRITO INTEGRADO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CUIABÁ; com os seguintes limites e confrontações : medindo: M1-M2: com rumo magnético de 56°47’SE distância de 12,00 metros divisando com a Rua “K”; M2-M3: com rumo magnético de 33°13’SW, distância de 90,00 metros, divisando com o modulo 51; M3- M4: com rumo magnético de 56°47’NW, distância de 12,00 metros divisando com o modulo 145; M4-M1: com rumo magnético de 33°13’NE distância de 90,00 metros divisando com o modulo 49. **ÁREA – 1.080,00 m2.....**

PROPRIETÁRIO: O ESTADO DE MATO GROSSO.....
N.º DO REGISTRO ANTERIOR: Matriculado sob nº 51.287, Livro 02, aos 29/05/95, neste Serviço Notarial.....EU **OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.....DIGITALIZADO**

R.1/58.396.....Cuiabá/MT, 03.11.99.

TRANSMITENTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno neste ato representado pela Procuradora Geral do Estado Drª. SUELI SOLANGE CAPITULA, brasileira, divorciada conforme declarou, Procuradora Geral do Estado, portadora da Cédula de Identidade RG. 155.823 SSP/ MT e do CIC. 384.659.651-53, residente e domiciliada a AV. Dom Bosco 1487 Apart. 604, nesta Capital, na forma da Procuração lavrada nas notas do 3º Ofício Livro 707 as fls.183 em 02.02.99 no Serviço Notarial-3.º Ofício desta capital e que está arquivada neste 6.º Serviço Notarial em pasta própria n.º 17.640, outorgada pelo Governador do Estado, Doutor DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado engenheiro civil, RG: 751.420-SSP/MT, e CPF: 160.342.361-34 residente nesta Cidade de Cuiabá – MT.... **ADQUIRENTE: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** com contrato social registrado junto a JUCESC 422.007.3211 de 16.07.85 e do CGC.78.851.995/0002-72, Inscrição Estadual 13.145.669-5, com sede a AV. Padre João Smedt, 1714, Centro Mun, de Abelardo Luz Santa Catarina SC e filial no Distrito Integrado Industrial e Comercial de Cuiabá, Rua K, Mód. 48 ao 54 Quadra Ind. 06, nesta Capital de Cuiabá- neste ato representada por sócio gerente, Sr. VANILSO DE ROSSI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG: 16 R-1.497.229 SSP/ SC e do CPF: nº 486.541.409-68 residente e domiciliado no Município de Abelardo Luz SC e de passagem por esta Cidade de Cuiabá MT.....

TITULO: COMPRA E VENDA..... FORMA DO TITULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 6º Serviço Notarial desta Capital, livro 441, fls.001/004- Protocolo-5253, aos 10/09/99.....

VALOR: R\$ 7.265,92 (Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos) valor esse que se refere também a outros imóveis..... **FORMA DE PAGAMENTO:** O valor acima pago, conforme Guia de recolhimento nº 03/93, anexada às fls.100 no referido Processo

CONDIÇÕES: As Legais. Declarou na escritura que a Área objeto da presente venda, por força desta escritura, só poderá ser utilizada a qualquer tempo, para o fim exclusivo do que consta o projeto previamente aprovado pela gestora do Programa de Industrialização do Estado SICM/MT obrigando-se o Outorgado Comprador, por si e seus sucessores, a qualquer titulo, a observar esta estipulação bem como a cumprir as leis, Códigos de Postura, Regulamentos, Códigos de Obras, Normas Técnicas, etc, vigorantes ou que venham a vigorar a Distritos Industriais, sob pena de rescisão contratual. No Caso de Comercialização do imóvel fica o Outorgada Compradora obrigada a obter prévia e expressamente a anuência da Secretaria de Industria, Comércio e Mineração, sob pena de nulidade do ato de alienação. Foram-me apresentados e ficam arquivados no 6º Serviço Notarial desta Capital: O Comprovante de pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis- ITBI na Prefeitura Municipal de Cuiabá- MT, no valor de R\$ 289,42 pagos em 18.08.99. E a Certidão Negativa de Débito- CND com o INSS sob o nº 0320011999-10601001 datada de 15.07.99, Certidão essa que foi confirmada por esta Serventia através do Internet : a Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com Efeitos de Negativa (Art.206 da Lei nº 5.172, de 25/10/66) nº E-2.581.391 datada de 29.04.99 e as certidões de inteiro teor e ônus do imóvel. A Outorgada Compradora dispensa a apresentação das Certidões expedidas pelas Fazendas: estadual e municipal, respondendo pelos eventuais débitos fiscais de acordo com o Provimento nº 18/91, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Não há registro de Contrato de Enfiteuse conforme consta da certidão expedida pelo Cartório do 2º Ofício desta Capital. Não Foi Emitida Declaração Sobre Operação Imobiliária de acordo com a Instrução Normativa nº 04 de 12/01/98 Pelas partes me foi dito falando cada um por sua vez que dispensam a apresentação das certidões devidas e declaram sob as penas da Lei que assumem total responsabilidade por todas as obrigações que dispõem a Lei nº 7.433 de 18/12/85 e regulamentada pelo

Continua no verso....

Registro Geral – 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá – Livro 02

OFICIAL

Maria Helena Rondon Luz

Decreto 93.240 de 09/09/86; Ficando as demais cláusulas as constantes na escritura apresentada e que fica uma cópia arquivada neste Serviço Notarial..... **ÁREA ADQUIRIDA:** Adquiriu o imóvel constante nesta matrículaEU
OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.....

R.2/58.396..... Cuiabá- MT, 13 de agosto de 2002
DEVEDORA E GARANTIDORA- KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com contrato social registrado junto a JUCESC 422.007.3211 de 16.07.85 e do CGC.78.851.995/0002-72, Inscrição Estadual 13.145.669-5, com sede a AV. Padre João Smedt, 1714, Centro, Município de Abelardo Luz Santa Catarina- SC e filial no Distrito Integrado Industrial e Comercial de Cuiabá, Rua K, Mód. 48 ao 54 Quadra Ind. 06, nesta cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada por sócio gerente Sr. Vanilso De Rossi, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG:16 R-1.497.229 SSP/SC e do CPF:486.541.409-68 residente e domiciliado no Município de Abelardo Luz- SC e de passagem por esta Cidade de Cuiabá- MT.
CREDOR- CIMENTO TOCANTINS S.A., empresa inscrita no CNPJ n.º 00.065.557/ 0001-00, com sede no Município de Sobradinho, Distrito Federal na Rodovia DF-150, KM 10, com seus atos consolidados através da Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16.07.1999 e arquivada sob n.º 99035 9360, em 26.07.99 na Junta Comercial do Distrito Federal, neste ato representada por seus procuradores **Wellington Dawidson José dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira do CREA/SP n.º 5060745330/D, onde consta a CI/RG n.º 32.211.938-8 SP, e inscrito no CPF/MF: 652.895.366-04, residente e domiciliado na Rua G, n.º 45, casa 08, Loteamento Jardim Bom Clima, nesta Cidade de Cuiabá- MT, e **Roosevelt Faria Rodrigues**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/ RG:1.566.110-SSP/GO e inscrito no CPF/MF: 947.033.616-04, residente e domiciliado na Rua C, n.º 146, quadra 261, lote 9-14, Ed. Mercedes Manhas, apto 701-B, Jardim América, na Cidade de Goiânia- GO e de passagem por esta Cidade de Cuiabá- MT, conforme procuração lavrada às fls. 003, do livro 1425, em 24.06.2002, no 27º Cartório de Notas de São Paulo, e que fica arquivada no 6.º Serviço Notarial e Registral desta Capital- MT, em pasta própria sob n.º 20.329..... **VALOR**- Que a presente Constituição de Hipoteca tem por objeto único garantir a comercialização de produtos de fabricação de Credora à Devedora e Garantidora, até o valor máximo de **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais)**..... **PRAZO**- A presente constituição de hipoteca é celebrada por prazo indeterminado, não podendo porém superar a trinta (30) anos, nos termos do art. 238 da Lei 6.015 de 31.12.73, considerando-se como data inicial para contagem do vencimento a data desta escritura. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública Constituição de Hipoteca lavrada nas notas do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóvel desta Capital- MT, no livro 557, fls.003/007 e Protocolada sob n.º 12.025, aos 30 de julho de 2002..... **VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL**- Para os fins previstos no art. 818 do Código Civil Brasileiro, dá- se aos presentes Imóveis (este e os demais descritos nas matrículas n.ºs 58.394 à 58.400 do livro 02 nestas notas) o valor de **R\$ 555. 000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, ressalvado, no entanto, à Credora, o direito de reavaliação.....
CONDICÕES- As estipuladas na Escritura apresentada, e ainda consta na presente escritura que foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados nas notas do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá- MT: a Certidão Negativa de Débito de CND- INSS, sob n.º 079592002-10001030, datada de 30.07.2002, Certidão essa que confirmada por aquela serventia através da Internet; a Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal sob n.º 5.405.114, expedida pela delegacia da Receita Federal, datada de 22.05.2002 e as Certidões de Inteiro Teor e ônus dos imóveis, expedidas pelo 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis desta Capital- MT. Pelas partes foi dito falando cada um por sua vez que dispensam a apresentação das certidões devidas e declaram sob as penas da Lei que assumem total responsabilidade por todas as obrigações que dispõem a Lei 7433 de 18.12.1985 e regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09.09.1986. **A outorgante Credora tem conhecimento das condições constantes da R.1 desta matrícula.....** **GARANTIA:** Em Primeira, Única e Especial Hipoteca, o imóvel descrito na R.1 desta matrícula, e que a presente hipoteca abrange todas as acessões e benfeitorias que vierem a ser ou já acrescidas aos imóveis, sejam elas quais forem.....
 EU
 OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

AV.3/58.396..... Cuiabá- MT, 13 de agosto de 2002
 Apresentou- me nesta data e que fica arquivada neste Serviço Notarial, declaração datada de 07 de janeiro e 2002, assinada pelo Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico Sr. João de Souza Vieira Filho, expedida Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração do Estado de Mato Grosso, (Coord. De Adm. Dos
 Continua nas fls. 02

Continuação da fls.01 AV. 03


Distritos Industriais), na qual declara para fim específico para aumento de crédito junto ao grupo Votorantim Cimento, que anui que seja dada como garantia flutuante o imóvel descrito nesta matrícula EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI

AV.4/58.396.....Cuiabá- MT, 17 de setembro de 2004.

Procedo a presente averbação nos termos da **Escritura Pública de Aditivo** lavrada nestas notas, no livro nº 43-F, às fls. 146/150, aos 28 de maio de 2004, tendo de um lado como **Outorgante Devedora e Garantidora- KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, neste ato representada nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, registrado junto a JUCESC sob n.º 422.007.3211 de 16/07/1985, inscrita no CNPJ n.º 78.851.995/0002-72, com sede a Av. Padre João Smedt n. 1714, Centro, Município de Abelardo Luz, Santa Catarina- SC e filial n Rua Lulu Cuiabano n.º 03, Centro, Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, pelo sócio **Vanilso de Rossi**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF:486.541.409-68 e do Registro de Identidade nº 12R-1.497.229, exp. pela SSI/SC, em 24/07/1981 residente e domiciliado em Abelardo Luz- SC; e, de outro lado, como **Outorgadas Credoras, CIMENTO TOCANTINS S/A**, companhia de capital privado nacional, com sede na cidade de Sobradinho, Distrito Federal, na Rodovia DF-150, Km 18, inscrita no CNPJ n.º 00.065.557/0001-00, neste ato representada por seus procuradores **Rogério Garcia**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da RG: 14.930.466.3SSP/SP, inscrito no CPF/MF: 081.740.148-29, domiciliado na cidade de Ribeirão Preto- SP, na Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 313,7 e **Nelson Soares**, brasileiro, casado, economista, portador da RG:13.919.326-1SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 054.431.128-05, residente e domiciliado na Av. da Feb n.º 341, Bairro Manga, na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, nos termos da procuração lavrada no Livro 1435, às fls. 057, do 27º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo, que aqui fica arquivada; **COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAU**, sociedade anônima de capital privado nacional, inscrita no CGC/MF sob n.º 24.030.025/0001-04, com sede no Município de Itau de Minas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-50, km 341, Bairro Taboca, neste ato representadas por seus procuradores, procuradores **Rogério Garcia**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da RG: 14.930.466.3SSP/SP, inscrito no CPF/MF:081.740.148-29, domiciliado na cidade de Ribeirão Preto- SP, na Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 313,7 e **Nelson Soares**, brasileiro, casado, economista, portador da RG: 13.919.326-1SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 054.431.128-05, residente e domiciliado na Av. da Feb n.º 341, Bairro Manga, na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, nos termos da procuração lavrada no Livro 1435, às fls. 057, do 27º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo, que aqui fica arquivada; **CIMENTO POTY S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Catolé, s/n, município de Caaporã, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 08.567.569/0001-34, neste ato representada por seus procuradores **Rogério Garcia**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da RG: 14.930.466.3-SSP/ SP, inscrito no CPF/MF: 081.740.148-29, domiciliado na cidade de Ribeirão Preto-SP, na Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 313,7 e **Nelson Soares**, brasileiro, casado, economista, portador da RG: 13.919.326-1SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 054.431.128-05, residente e domiciliado na Av. da Feb n.º 341, Bairro Manga, na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, nos termos da procuração lavrada no Livro 1435, às fls. 057, do 27º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo, que aqui fica arquivada; **CIA DE CIMENTO PORTLAND POTY**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Madre de Deus, n.º 27, Bairro do Recife, município de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.656.452/0001-80, neste ato representada por seus procuradores **Rogério Garcia**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da RG:14.930.466.3SSP/SP, inscrito no CPF/MF:081.740.148-29, domiciliado na cidade de Ribeirão Preto- SP, na Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 313,7 e **Nelson Soares**, brasileiro, casado, economista, portador da RG: 13.919.326-1SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 054.431.128-05, residente e domiciliado na Av. da Feb n.º 341, Bairro Manga, na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, nos termos da procuração lavrada no Livro 1435, às fls. 057, do 27º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo, que aqui fica arquivada; **CIMENTO SERGIPE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Madre de Deus, n.º 27, Bairro do Recife.

Continua no verso....

Continuação da R.4/58.396

Município de Recife- PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.612.930/0016-50, neste ato representada por seus procuradores **Rogério Garcia**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da RG:14.930.466-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF: 081.740.148-29, domiciliado na cidade de Ribeirão Preto- SP, na Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 313,7 e **Nelson Soares**, brasileiro, casado, economista, portador da RG: 13.919.326-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF:054.431.128-05, residente e domiciliado na Av. da Feb, n.º 341, Bairro Manga, na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, nos termos da procuração lavrada no Livro 1435, às fls. 057, do 27º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo, que aqui fica arquivada; **CIMENTO RIO BRANCO S.A.**, sociedade anônima de capital privado nacional, com sede na Alameda Itu, 852, 10º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ: n.º 64.132.236/0001-64, neste ato representada por seus procuradores **Rogério Garcia**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da RG:14.930.466.3SSP/SP, e do CPF/MF:081.740.148-29, domiciliado na cidade de Ribeirão Preto- SP, na Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 313,7 e **Nelson Soares**, brasileiro, casado, economista, portador da RG: 13.919.326-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 054.431.128-05, residente e domiciliado na Av. da Feb nº 341, Bairro Manga, na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, nos termos da procuração lavrada no Livro 1435, às fls. 057, do 27º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo, que aqui fica arquivada; e, como **INTERVENIENTE DADOR DA GARANTIA**, doravante simplesmente denominado **Dadora**, **KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** a presente empresa conhecida e reconhecida como própria à vista dos documentos de identidade apresentados, que da tabeliã dá fé; **E perante a mesma, pelas partes contratantes foi dito, cada uma por seu turno, o seguinte:** 1. Que, por escritura lavrada perante o 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, livro 557, às folhas 003 a 007, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a **Dadora deu à Credoras, em Primeira, Única e Especial Hipoteca**, para garantir a comercialização de produtos de suas fabricação às Devedora, até o **valor máximo de R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais) os imóveis a seguir descritos, que declararam possuir livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus ou responsabilidades, inclusive de hipotecas legais convencionais ou judiciais e de impostos ou taxas federais, estaduais ou municipais, a saber: **1º Módulo 48, quadra ind 06, no lugar denominado "Distrito Integrado Industrial e Comercial de Cuiabá"** - área de 1.080,00m2; **2º Módulo 49, quadra ind 06, no lugar denominado "Distrito Integrado Industrial e Comercial de Cuiabá"**, área de 1.080,00m2; **3º Módulo 50, quadra ind 06, no lugar denominado "Distrito Integrado Industrial e Comercial de Cuiabá"**, com os seguintes limites e confrontações: medindo: M1-M2, com rumo magnético de 56º47'SE- área de 1.080,00m2; **4º Módulo 51, quadra ind 06, no lugar denominado "Distrito Integrado Industrial e Comercial de Cuiabá"** - área de 1.080,00m2; **5º Módulo 52, quadra ind 06, no lugar denominado "Distrito Integrado Industrial e Comercial de Cuiabá"**, área de 1.080,00m2; **6º Módulo 53, quadra ind 06, no lugar denominado "Distrito Integrado Industrial e Comercial de Cuiabá"** - área 1.080,00m2; e **7º Módulo 54, quadra ind 06, no lugar denominado "Distrito Integrado Industrial e Comercial de Cuiabá"**, área de 1.080,00m2, havidos por compra do Estado de Mato Grosso, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 001/004 do livro n.º 441, em 10/09/99, nestas notas, e devidamente registrada sob n.º **R-01 das matrículas n.ºs 58.394 à 58.400 do livro n. 02, em 03/11/99**, nestas notas. A hipoteca abrange todas as acessões e benfeitorias que vierem a ser ou já acrescidas ao imóvel. **2. Pretende-se a inclusão das empresas Companhia Cimento Portland Itau, Cimento Sergipe S/A, Cia de Cimento Portland Poty, Cimento Poty S/A, Cimento Rio Branco S.A, juntamente com a Cimento Tocantins**, anteriormente qualificadas, como beneficiárias da presente garantia ate o valor máximo para a comercialização de produtos de fabricação da Credora às Devedoras no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) nas transações comerciais entre a Credora e a Devedora, garantidas pelos imóveis objetos da hipoteca em referência. Ficam expressamente ratificadas e mantidas em pleno vigor todas as cláusulas e condições da escritura de Constituição de hipoteca lavrada no o 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, livro 557, às folhas 003 à 007, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, que não foram alteradas pela presente escritura de aditivo, mantido no todo o vínculo obrigacional entre as partes, ratificando-se em seus demais Termos e dizeres, ficando esta fazenda parte integrante daquela para todos os fins e efeitos de direito, autorizando todos os registros, averbações e cancelamentos necessários perante os devidos órgãos e cartórios envolvidos. **Que no ato de quitação da presente obrigação, as credoras se comprometem a outorgar em conjunto ao instrumento de quitação. O referido é verdade e dou fé.....EU**  **OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.**

Cont. fls. 03..

Maria Helena Rondon Luz
5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
OFICIAL
Registro Geral - 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá - Livro 02
COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | |
|---------------|---------------|--|--------|
| Matricula n.º | 58.396 | DATA: Cuiabá- MT, 03/11/99. OFICIAL | Fls.03 |
|---------------|---------------|--|--------|

AV.5/58.396.....Cuiabá/MT, 06/02/2006.
Averba-se nesta data o Ofício DRF-JOA-SC nº 085/2006, datado de Joaçaba, 20 de Janeiro de 2006, expedido pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal; pelo qual encaminha a anexa Relação de Bens e Direitos para Arrolamento em nome do sujeito passivo **KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 78.851.995/0001-91, para que seja providenciada a averbação, nos termos do § 5º do artº 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.**
Relação de Imóveis: a) Área de Terras - Paranatinga-MT, Mat.11.835; b) Lote nº 6 c/286,00m², Mat. 145, fls.76, ficha 01, Cuiabá-MT; c) Imóvel Mat. 51.999, Cuiabá/MT; d) Imóvel Escritório Cuiabá-MT Mat. 69.075, fls.179, ficha 01; e) Terrenos módulos 48 a 54, Mat. 51.287, Livro 02; f) Demais imóveis da empresa registrados neste Registro de Imóveis. Por oportuno, esclareço que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos relacionados, deverá ser comunicada a esta unidade da Secretaria da Receita Federal no prazo de quarenta e oito horas. O descumprimento dessa obrigação implicará a imposição da penalidade prevista no art. 9º do Decreto-Lei nº 2.303, de 21 de novembro de 1986, observada a conversão a que se refere o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e o art. 30 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 independentemente de outras cominações legais, inclusive em decorrência de dano ao Erário que vier a ser causado pela omissão ou inexatidão da comunicação. Documento esse devidamente assinado pelo Delegado - Substituto da Receita Federal em Joaçaba-SC, Dr. Celso Carlinhos Volpato, que fica arquivado neste Serviço Registral. EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

AV.6/58.396.....Protocolo nº145.063 - Cuiabá- MT, 19 de Março de 2010
Procedo esta averbação nos termos do Ofício GABIN/DRF/IOA/SC nº 1059/09, datado de 09 de Novembro de 2009, Assunto: arrolamento de bens, expedido pelo Ministério da Fazenda - Receita Federal do Brasil, assinado pelo Delegado da Receita Federal de Joaçaba-SC, André Mardula Filho, para que seja procedida a averbação nos termos do § 5º do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 do arrolamento dos bens do sujeito passivo **KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 78.851.995.0001-91. Por oportuno, esclareço que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos relacionados, deverá ser comunicada a esta unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil no prazo de quarenta e oito horas.** O descumprimento dessa obrigação implicará a imposição da penalidade prevista no art. 9º do Decreto Lei nº 2.303 de 21 de novembro de 1.986, observada a conversão a que se refere o inciso I do artigo 3º da Lei 8.383, de 30 de dezembro de 1.991, e o artigo 30 da Lei 9249, de 26 de dezembro de 1.995, independente de outras cominações legais inclusive em decorrência do dano ao Erário que vier a ser causado pela omissão ou inexatidão da comunicação. Ofício este que fica arquivado neste Serviço Registral. Cuiabá-MT, 19 de Março de 2010
Sem emolumentos OS 153722
EU A OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI. DIGITALIZADO

AV.7/58.396 - Protocolo nº 195.127 de 26 de Setembro de 2017.
Por determinação do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Protocolado pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens sob o nº 201709.2515.00368173-IA-420, datado de 25/09/2017, Processo nº 00000072220105090242, expedido pela Vara do Trabalho de Cambe-PR, usuário: Sergio Kazuo Onichi, tendo como parte ré: **KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 78.851.995.0001-91;** faço constar que foi decretada a indisponibilidade do imóvel constante desta matrícula, de propriedade da ré acima mencionado. Documento este que fica arquivado neste RGI. Cuiabá-MT, 27/09/2017.
Sem Emolumentos / Selo Digital: AZU02479 / OS: 668890
EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI. DIGITALIZADO

Cont. no Verso

AV.8/58.396 de 21/09/2021 – Protocolado sob o nº 225.926 em 21/09/2021.

Procede-se ao **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS**, descrita na AV.7 desta matrícula, em cumprimento ao **Protocolo de cancelamento** da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens sob nº 201710.0914.00379015-PA-050, datado de 09/10/2017 às 14:45:21 horas Processo nº 00000072220105090242, expedido pela Vara do Trabalho de Cambe-PR, usuário: Angela Yukiko Horita Maximo, tendo como parte réu: **KADE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 78.851.995/0001-91**. Documento este que fica arquivado neste RGI. Cuiabá-MT, 21/09/2021.

Sem Emolumentos / Selo Digital: BPX55566 / OS: 979519

EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

DIGITALIZADO

AV.9/58.396 de 21/09/2021 – Protocolado sob o nº 225.927 em 21/09/2021.

Por determinação do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região de Mato Grosso, Protocolado pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens sob o nº 202107.1211.01715882-IA-420, datado de 12/07/2021, Processo nº 00008860720155230002, expedido pela 2ª Vara do Trabalho de Cuiabá-MT, usuário: Fernando Bastos Martinho Junior, tendo como parte réu: **KADE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 78.851.995/0001-91**; faço constar que foi decretada a indisponibilidade do imóvel constante desta matrícula, de propriedade do réu acima mencionado. Documento este que fica arquivado neste Serviço Notarial e Registral. Cuiabá-MT, 21/09/2021.

Sem Emolumentos / Selo Digital: BPX55573 / OS: 979526

EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

DIGITALIZADO

AV.10/58.396 de 13/10/2022 – Protocolado sob o nº 235.328 em 13/10/2022.

Procede-se ao **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS**, descrita na AV.9 desta matrícula, em cumprimento ao **Protocolo de cancelamento** da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens sob nº 202207.1411.02246660-TA-810, datado de 14/07/2022 às 11:25:48 horas Processo nº 00008860720155230002, expedido pela 2ª Vara do Trabalho de Cuiabá-MT, usuário: Fernando Aurelio Ferreira Del Barco, tendo como parte réu: **KADE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 78.851.995/0001-91**. Documento este que fica arquivado neste RGI. Cuiabá-MT, 13/10/2022.

Sem Emolumentos / Selo Digital: BUQ25336 / OS: 1060582

EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

DIGITALIZADO

AV.11/58.396 de 28/02/2023 – Protocolado sob o nº 238.673 em 14/02/2023.

Procedo a presente averbação a requerimento da **CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA**, devidamente assinado de forma digital pelo seu advogado, Dr. Mauro Bastian Fagundes – OAB/MT nº 8.907, datado de 03/02/2023, encaminhado a esta Serventia por meio do **Pedido nº 977467**, datado de 02/02/2023, enviado pela Central Eletrônica de Integração e Informação dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI), que juntou o **Auto de Penhora, Avaliação e Depósito**, datado de 20/08/2015, assinado pelo Sr. Roosevelt M. Barros da Silva, Oficial de Justiça, extraído dos autos e assinado digitalmente pela Sr. Bibiana Luiza Campos de Almeida, Analista Judiciária, em 02/02/2023, às 16:35:56h, em que cumpriu o Mandado de n.º 335648, expedido MM. Juiz de Direito, da 2ª Vara Cível da Comarca de Várzea Grande- MT, extraído dos autos do processo n.º 8423-48.2009.8.11.0002, tendo como parte autora: **Construtora Mendonça Ltda**, e Executada: **Kade Construtora Ltda e Kade Engenharia e Construção Ltda**. Procedo a averbação da penhora do imóvel constante da presente matrícula, ficando nomeado como fiel depositário o Sr. Vanilson de Rossi. Documentos esses que ficam arquivados neste RGI. Cuiabá-MT, 28/02/2023.

Total dos Emolumentos: R\$90,50 / Selo Digital: BVX14134 / OS: 1083625

EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.